

**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL
ESTADO DO TOCANTINS**

RESOLUÇÃO Nº 008, de 1º de agosto do ano 2000

ALTERA O CALENDÁRIO DAS SESSÕES ORDINÁRIAS DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO TOCANTINS PARA O ANO 2000.

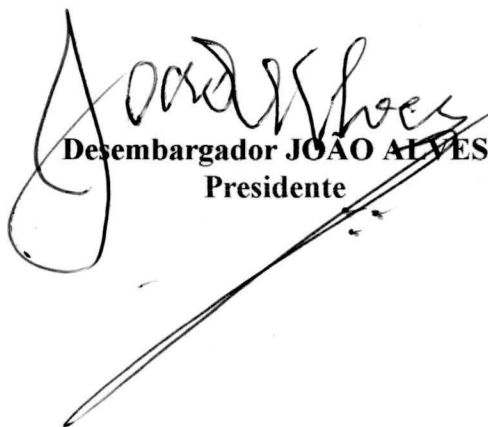
O Tribunal Regional Eleitoral do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e em observância ao prescrito pelo inciso V, do artigo 18 c/c o caput do artigo 45 do Regimento Interno e parágrafo único do artigo 1º da Lei nº 8.350, de 28 de dezembro de 1991, e conforme decisão plenária de 1º de agosto do ano 2000, RESOLVE:

Art. 1º - Antecipar a Sessão Ordinária do dia 23, às 10:00 horas para o dia 02 do mês de agosto do corrente ano, a ser realizada no mesmo horário.

Art. 2º - Determinar seja amplamente divulgada a presente Resolução, encaminhando-se cópia à Procuradoria Regional Eleitoral, Ordem dos Advogados do Brasil - Seccional do Estado do Tocantins, Juízes Eleitorais, Partidos Políticos, bem como aos respectivos suplentes dos membros deste Pretório.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Tocantins, em Palmas, aos 07 dias do mês de agosto do ano 2000.


Desembargador JOÃO ALVES
Presidente

SESSÕES ORDINÁRIAS - CALENDÁRIO 2000

FEVEREIRO SEGUNDA TERÇA QUARTA QUINTA 08 09 15# 16 22# 23					MARÇO SEGUNDA TERÇA QUARTA QUINTA 21# 22# 28# 29#				
ABRIL SEGUNDA TERÇA QUARTA QUINTA 04 05 11 12# 25 26#					MAIO SEGUNDA TERÇA QUARTA QUINTA 02 03 09 10 16 17 23 - 30				
JUNHO SEGUNDA TERÇA QUARTA QUINTA 06 07 13 14 20 - 27# 28					JULHO SEGUNDA TERÇA QUARTA QUINTA SEXTA 04 05 06 11 12* 13 18 19* 20 25 26* 27				
AGOSTO SEGUNDA TERÇA QUARTA QUINTA SEXTA 01 02* 03 08 09* 10 15 16* 17 22 23 24					SETEMBRO SEGUNDA TERÇA QUARTA QUINTA SEXTA 05 06* - 12 13* 14 19 20* 21 26 27* 28				
OUTUBRO SEGUNDA TERÇA QUARTA QUINTA SEXTA 03 04* - 10 11* - 17* 18* 19 24 25* 26					NOVEMBRO SEGUNDA TERÇA QUARTA QUINTA SEXTA - - - 07* 08* 09 14* - 16* 21* 22* 23*				
DEZEMBRO SEGUNDA TERÇA QUARTA QUINTA SEXTA - 01* 05* 06* 07* 12* 13* 14* 15									

Datas em que serão realizadas duas sessões: às 17 e 18 horas.

* Datas em que serão realizadas duas sessões: às 10 e 18 horas.

**FERIADOS E PONTOS FACULTATIVOS ANUAIS NA JUSTIÇA ELEI-
TORAL**

DIAS:

- 06/03, 07/03 e 08/03 - Carnaval (Res. TSE nº 18.154)
- 18/03 - Dia da autonomia (Medida Provisória Estadual nº 309/98)
- 19/03 - São José - Padroeiro de Palmas (Lei Municipal nº 577/96)
- 19 a 21/04 - Semana Santa (Res. TSE nº 18.154)
- 21/04 - Tiradentes
- 1º/05 - Dia do Trabalho
- 20/05 - Lançamento da Pedra Fundamental de Palmas (Lei Municipal nº 108/91)
- 22/06 - Corpus Cristi
- 11/08 - Instituição dos Cursos Jurídicos no Brasil (Res. TSE nº 18.154)
- 07/09 - Semana da Pátria
- 08/09 - Nossa Senhora da Natividade - Padroeira do Tocantins (Lei nº 627/93)
- 05/10 - Criação do Estado do Tocantins (Lei nº 098/89)
- 12/10 - Nossa Senhora Aparecida
- 28/10 - Dia do Servidor Público
- 1º e 02/11 - Finados (Res. TSE nº 18.154)
- 15/11 - Proclamação da República
- 08/12 - Dia da justiça



ASSIST.: UNIAO FEDERAL

A Exma. Sra. Juíza exarou o despacho:

Recebo os recursos de ff. (...) nos efeitos devolutivo e suspensivo (artigo 520 do CPC). Intimem-se os Autores para apresentarem suas contra-razões, no prazo de 15 (quinze) dias. (...).

1999.43.00.001408-5 AÇÃO POSSESSORIA

REQTE.: CAIXA ECONOMICA FEDERAL

ADVOG.: TO753A - MAURO JOSE RIBAS E OUTRO

REQDO.: BISMARQUE ROBERTO DE SOUSA MIRANDA

Intime-se a Requerente para manifestar-se conclusivamente acerca da certidão de f. 64-v, mais precisamente no tocante ao falecimento do cônjuge da litisconsorte passiva Sra. Doralina Alves da Silva Miranda. Prazo: 5 (cinco) dias.

96.0000587-7 AÇÃO DE DEPOSITO

REQTE.: COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB E OUTRO

ADVOG.: TO791B - MARIA ANGELICA M. LIMA

REQDO.: J.C. ARMAZENS GERAIS LTDA E OUTRO

ADVOG.: TO1361 - JULIO CESAR BAPTISTA DE FREITAS

Manifeste-se a Requerente a respeito da petição de ff. 289/291. Prazo: 10 (dez) dias.

96.0001106-0 AÇÃO DE DESAPROPRIAÇÃO

EXPTÉ.: INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA

EXPDO.: EDSON GEMHA JUNIOR

ADVOG.: TO1552A - EDMAR TEIXEIRA DE PAULA E OUTROS

Vista ao Expropriado para manifestar-se acerca do pedido de f. 813, no prazo de 05 (cinco) dias.

1998.43.00.1484-5 AÇÃO PENAL

AUTOR.: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

REU.: PAULO SÉRGIO DE CASTRO COZZA

ADVOG.: PR7459 - SÉRGIO CANAN

Designado o dfa 11.09.2000, às 11h, para a realização da audiência de inquirição da testemunha arrolada pela Acusação, Wanderley Pereira de Araújo, a ser realizada na Sede da Comarca de Xinguara - PA.



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO TOCANTINS

PRESIDÊNCIA

RESOLUÇÕES

RETIFICAÇÃO

Na Resolução nº 06, de 05 de julho de 2000, publicada no DIÁRIO DA JUSTIÇA Nº, de 13 de julho de 2000, que dispõe sobre a Assistência Médica, Hospitalar, Odontológica, Psicológica e Farmacêutica aos Membros e Servidores da Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Tocantins, revogando as disposições anteriores da Resolução nº 14/98.

Onde se lê:

“O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO TOCANTINS, tendo em vista o decidido pelo Plenário no Processo Administrativo nº 000/2000, em sessão do dia 05 de julho de 2000, resolve:...”

Leia-se:

“O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO TOCANTINS, tendo em vista o decidido pelo Plenário no Processo Administrativo nº 462/2000, em sessão do dia 05 de julho de 2000, resolve:...”

CI nº 134/2000-SRH

SECRETARIA JUDICIÁRIA

COORDENADORIA DE REGISTROS E INFORMAÇÕES PROCESSUAIS

ESTATÍSTICA

ESTATÍSTICA MENSAL - MÊS DE AGOSTO/2000 (ART. 41 PARÁGRAFO 9º DO RITR/TO)
DISTRIBUIÇÃO DE PROCESSOS POR RELATOR

JUIZ MARCO ANTHONY STEVENSON VILLAS BOAS

PROCESSO CLASSE

519 00 C; 523 00 C; 2.409 00 A; 2.458 00 A; 2.468 00 A; 2.472 00 A; 2.441 00 A;

2.475 00 A; 2.423 00 A; 2.454 00 A; 2.456 00 A; 2.484 00 A; 2.489 00 A; 2.490 00 A (art. 260 C.E.); 2.496 00 A (art. 260 C.E.); 2.501 00 A; 2.506 00 A; 2.525 00 A; 2.527 00 A (art. 260 C.E.); 2.528 00 A (art. 260 C.E.); 2.534 00 A; 2.538 00 A; 2.539 00 A; 2.541 00 A (art. 260 C.E.); 2.544 00 A; 2.548 00 A; 2.550 00 A; 2.552 00 A (art. 260 C.E.); 2.560 00 A (art. 260 C.E.); 2.561 00 A (art. 260 C.E.); 2.567 00 A; 2.576 00 A (art. 260 C.E.); 2.579 00 A; 2.581 00 A (art. 260 C.E.); 2.591 00 A; 2.592 00 A (art. 260 C.E.); 2.597 00 A (art. 260 C.E.); 2.598 00 A (art. 260 C.E.); 2.599 00 A (art. 260 C.E.); 2.600 00 A (art. 260 C.E.); 2.621 00 A; 2.624 00 A (art. 260 C.E.); 2.631 00 A (art. 260 C.E.); 2.632 00 A (art. 260 C.E.); 2.633 00 A (art. 260 C.E.); 2.634 00 A (art. 260 C.E.); 2.635 00 A (art. 260 C.E.); 2.636 00 A (art. 260 C.E.); 2.637 00 A (art. 260 C.E.); 2.644 00 A (art. 260 C.E.); 2.650 00 A (art. 260 C.E.); 2.659 00 A; 2.660 00 A (art. 260 C.E.); 2.658 00 A (art. 260 C.E.); 2.663 00 A (art. 260 C.E.).

JUIZA ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE

PROCESSO CLASSE

48 00 B; 520 00 C; 524 00 C; 2.432 00 A; 2.459 00 A; 2.471 00 A; 2.426 00 A; 2.473 00 A; 2.476 00 A (art. 260 C.E.); 2.477 00 A (art. 250 C.E.); 2.478 00 A (art. 260 C.E.); 2.453 00 A; 2.485 00 A; 2.491 00 A; 2.497 00 A; 2.500 00 A; 2.502 00 A; 2.504 00 A (art. 260 C.E.); 2.522 00 A; 2.526 00 A; 2.529 00 A (art. 260 C.E.); 2.535 00 A; 2.536 00 A (art. 260 C.E.); 2.537 00 A (art. 260 C.E.); 2.540 00 A (art. 260 C.E.); 2.545 00 A; 2.546 00 A (art. 260 C.E.); 2.551 00 A; 2.553 00 A (art. 260 C.E.); 2.558 00 A (art. 260 C.E.); 2.564 00 A (art. 260 C.E.); 2.565 00 A (art. 260 C.E.); 2.578 00 A; 2.580 00 A; 2.584 00 A (art. 260 C.E.); 2.585 00 A (art. 260 C.E.); 2.586 00 A (art. 260 C.E.); 2.587 00 A (art. 260 C.E.); 2.588 00 A (art. 260 C.E.); 2.589 00 A (art. 260 C.E.); 2.596 00 A (art. 260 C.E.); 2.622 00 A (art. 260 C.E.); 2.623 00 A (art. 260 C.E.); 2.628 00 A (art. 260 C.E.); 2.629 00 A (art. 260 C.E.); 2.630 00 A (art. 260 C.E.); 2.638 00 A; 2.639 00 A (art. 260 C.E.); 2.641 00 A; 2.642 00 A (art. 260 C.E.); 2.643 00 A (art. 260 C.E.); 2.645 00 A (art. 260 C.E.); 2.649 00 A (art. 260 C.E.); 2.657 00 A (art. 260 C.E.).

JUIZ MARCELO VELASCO NASCIMENTO ALBERNAZ

PROCESSO CLASSE

49 00-B; 516 00 C; 518 00 C; 521 00 C; 2.418 00 A; 2.460 00 A; 2.461 00 A (art. 260 C.E.); 2.462 00 A (art. 260 C.E.); 2.469 00 A (art. 260 C.E.); 2.470 00 A (art. 260 C.E.); 2.479 00 A; 2.481 00 A (art. 260 C.E.); 2.482 00 A (art. 260 C.E.); 2.486 00 A; 2.492 00 A; 2.494 00 A (art. 260 C.E.); 2.495 00 A (art. 260 C.E.); 2.498 00 A (art. 260 C.E.); 2.505 00 A; 2.523 00 A; 2.524 00 A (art. 260 C.E.); 2.531 00 A; 2.532 00 A (art. 260 C.E.); 2.533 00 A (art. 260 C.E.); 2.542 00 A; 2.543 00 A (art. 260 C.E.); 2.547 00 A; 2.549 00 A; 2.559 00 A; 2.562 00 A (art. 260 C.E.); 2.563 00 A; 2.566 00 A; 2.570 00 A (art. 260 C.E.); 2.571 00 A (art. 260 C.E.); 2.574 00 A (art. 260 C.E.); 2.575 00 A (art. 260 C.E.); 2.577 00 A (art. 260 C.E.); 2.583 00 A (art. 260 C.E.); 2.590 00 A (art. 260 C.E.); 2.593 00 A (art. 260 C.E.); 2.594 00 A (art. 260 C.E.); 2.601 00 A; 2.602 00 A (art. 260 C.E.); 2.603 00 A (art. 260 C.E.); 2.604 00 A (art. 260 C.E.); 2.605 00 A (art. 260 C.E.); 2.606 00 A (art. 260 C.E.); 2.607 00 A (art. 260 C.E.); 2.608 00 A (art. 260 C.E.); 2.609 00 A (art. 260 C.E.); 2.610 00 A (art. 260 C.E.); 2.611 00 A (art. 260 C.E.); 2.612 00 A (art. 260 C.E.); 2.613 00 A (art. 260 C.E.); 2.614 00 A (art. 260 C.E.); 2.615 00 A (art. 260 C.E.); 2.616 00 A (art. 260 C.E.); 2.617 00 A (art. 260 C.E.); 2.618 00 A (art. 260 C.E.); 2.619 00 A (art. 260 C.E.); 2.627 00 A (art. 260 C.E.); 2.647 00 A (art. 260 C.E.); 2.661 00 A; 2.662 00 A (art. 260 C.E.).

DESEMBARGADOR CARLOS LUIZ SOUZA

PROCESSO CLASSE

50 00-B; 517 00 C; 522 00 C; 2.457 00 A; 2.463 00 A; 2.464 00 A (art. 260 C.E.); 2.465 00 A (art. 260 C.E.); 2.466 00 A (art. 260 C.E.); 2.474 00 A; 2.480 00 A; 2.425 00 A; 2.455 00 A; 2.487 00 A; 2.488 00 A (art. 260 C.E.); 2.493 00 A; 2.499 00 A; 2.503 00 A; 2.467 00 A; 2.507 00 A (art. 260 C.E.); 2.508 00 A (art. 260 C.E.); 2.509 00 A (art. 260 C.E.); 2.510 00 A (art. 260 C.E.); 2.511 00 A (art. 260 C.E.); 2.512 00 A (art. 260 C.E.); 2.513 00 A (art. 260 C.E.); 2.514 00 A (art. 260 C.E.); 2.515 00 A (art. 260 C.E.); 2.516 00 A (art. 260 C.E.); 2.517 00 A (art. 260 C.E.); 2.518 00 A (art. 260 C.E.); 2.519 00 A (art. 260 C.E.); 2.520 00 A (art. 260 C.E.); 2.521 00 A (art. 260 C.E.); 2.530 00 A (art. 260 C.E.); 2.554 00 A (art. 260 C.E.); 2.555 00 A (art. 260 C.E.); 2.556 00 A (art. 260 C.E.); 2.557 00 A (art. 260 C.E.); 2.568 00 A (art. 260 C.E.); 2.569 00 A (art. 260 C.E.); 2.572 00 A (art. 260 C.E.); 2.573 00 A (art. 260 C.E.); 2.582 00 A (art. 260 C.E.); 2.595 00 A (art. 260 C.E.); 2.620 00 A (art. 260 C.E.); 2.625 00 A (art. 260 C.E.); 2.626 00 A (art. 260 C.E.); 2.640 00 A; 2.646 00 A (art. 260 C.E.); 2.648 00 A (art. 260 C.E.); 2.651 00 A; 2.652 00 A; 2.653 00 A (art. 260 C.E.); 2.654 00 A (art. 260 C.E.).

Secretaria Judiciária, em Palmas, aos 02 (dois) dias do mês de setembro do ano de 2000.

Alfredo Augusto Curado Fleury Neto

Secretário Judiciário

COORDENADORIA DE JURISPRUDÊNCIA E DOCUMENTAÇÃO

Pauta

Pauta nº 037/2000 - Elaborada nos termos do Regimento Interno, para julgamento a partir da sessão do dia 13/09/2000 (quarta-feira), às 18h00min, dos processos abaixo relacionados, assim como dos adiados ou constantes de pautas já publicadas:

PROCESSO Nº 2.371/00

PROFECEDÊNCIA: Porto Nacional (3º ZE)

ASSUNTO: Recurso da decisão sobre transferências eleitorais do município de Porto Nacional para o município de Monte do Carmo

RECORRENTE: Juracy José do Amaral
(Adv.: Dr. José da Cunha Nogueira e outro)

RECORRIDOS: Orlando Bezerra Lima
Maria Aparecida Aires Cavalcante de Oliveira
(Adv.: Dr. Clirton Lúcio Fernandes)